DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VIII – São Bento - Segunda-feira, 07 de maio de 2018.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

3º TERMO ADITIVO - 1 º DE SUPRESSÃO
Processo Licitatório**: TOMADA DE PREÇO N° 00002/2016**
Instrumento**: CONTRATO N° 00091/2016-CPL**
Regime: 8.666/93 e suas alterações
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB
CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: **NEWMAQ CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ Nº **14.551.974/0001-78**

Representante: FRANCISCO NEUTON DA SILVA

CPF nº 163.811.653-91
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA NESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS.
1.1- O Presente Instrumento de Contrato é uma supressão de **22,58% (vinte e dois virgula cinqüenta e oito por cento)** no valor de **R$ 56.918,05 (Cinquenta e seis novecentos e dezoito reais e cinco centavos)** do valor do contrato original, de acordo com o contrato **n° 00091/2016-CPL**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 no art. 65 inciso I que se obriga a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ficando o valor do contrato original de **R$ 195.106,10 (Cento e noventa e cinco mil, cento e seis reais e dez centavos).**
São Bento-PB, 04 de Maio de 2018.
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos:FUNDEB 40%, MAC, PAB, LGD PBF, LGD SUAS, CRAS, CREAS, SCFV,AEPETI, Criança Feliz e Próprios do Município de São Bento.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00078/2018 - 04.05.18 - ALICLENIO BEZERRA TEIXEIRA 12829416406 - R$ 14.600,00; CT Nº 00079/2018 - 04.05.18 - THIAGO OVÍDIO DANTAS DE MEDEIROS - R$ 59.990,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 08:30 horas do dia 21 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 581. Informações: no horário das 07:30 Às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 04 de Maio de 2018

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VIII – São Bento - Segunda-feira, 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO CARGO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO - PB, torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de Fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização conforme o artigo 3º da Portaria Nº 142/2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das Unidades Escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da Rede e das Unidades Escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os Entes Federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Curricular Comum – BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas Redes de Ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VIII. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das Redes Estaduais, Distrital e
Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
IX. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Bento - PB, a serem distribuídas nas Escolas Públicas Municipais urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o PMA:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter Formação em Pedagogia/Letras;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Comissão Organizadora do PSS, nomeada por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento – PB.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
- Professores efetivos com disponibilidade de carga horária;
- Profissionais com formação em Superior em Pedagogia/Letras;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador nas Escolas Municipais contempladas com o PMA em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria nº 142/2018.

4.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3. Os atendimentos de cada Assistente de Alfabetização às Escolas vulneráveis ou não vulneráveis, em qualquer combinação, não poderão ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei Brasileira do Voluntariado que considera serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Mais Alfabetização;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VIII – São Bento - Segunda-feira, 07 de maio de 2018.

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações indicadas pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação;

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para as vagas, na função contemplada no anexo I deste Edita, I serão realizadas nos dias 08/05/2018, 09/05/2018 e 10/05/2018 no horário de 07:30 as 11:30 e de 13:30 as 17:00, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Pedro Eulâmpio da Silva – Centro – São Bento - PB.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. Para efetivação da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade;
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Comprovante de Escolaridade exigido neste Edital;
V - Comprovante de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em Alfabetização.
VI – Comprovante de cursos, seminários, conferências na área de educação.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do PSS no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de São Bento – PB, conforme necessidade de carga horária apresentada na tabela abaixo.

UNIDADE ESCOLAR	TOTAL DE TURMAS	CARGA HORÁRIA
EMEIEF André Pedro da Silva	03	30 Horas
EMEIEF Afonso Manoel da Silva	04	40 Horas
EMEIEF Samuel De Oliveira Ramalho	04	40 Horas
EMEIEF Porfiria Vieira da Silva	03	15 Horas
EMEIEF Antônio Candido dos Santos	04	20 Horas
EMEIEF Maria De Lourdes Elias Dantas	02	10 Horas
EMEIEF Joventino Pereira	01	05 Horas
EM Manoel Miguel de Araújo	01	05 Horas
EMEIEF Manoel Cesário de Araújo	01	05 Horas
EMEIEF Eliza Maria de Morais	01	05 Horas
EMEIEF Olga Rodrigues da Silva	01	05 Horas

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de São Bento – PB instituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria Nº 002/2018, responsável por realizar e coordenar todo o PSS.

7.2. A seleção se dará através da Análise Curricular comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA COMPRAVADA	PONTUAÇÃO
Cursando Pedagogia ou Letras	1,0
Licenciado em Pedagogia ou Letras	3,0
Cursos, Seminários, Conferências na Área de Educação (a partir de 08 horas 01 ponto)	0,5 (cada10 horas, máximo de 2,0 pontos)
Experiência comprovada em prática docente (cada ano equivale 01 ponto)	4,0 (máximo 4 anos de experiências)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

7.4. A seleção será conduzida Pela Comissão organizadora do PSS constituída de 03 (três) técnicos da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade Portaria Nº 002/2018.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado, publicado e divulgado em ordem decrescente de classificação observado as vagas disponibilizadas, em consonância com a carga horária das Escolas Municipais vulneráveis e não vulneráveis, no site da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Município.

7.7. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver a maior tempo de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VIII – São Bento - Segunda-feira, 07 de maio de 2018.

Experiência docente e persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de São Bento – PB.

7.9. O resultado final será divulgado em data a ser definida pela Comissão Organizadora do PSS.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a distribuição de carga horária, conforme o item 6.1 deste Edital, aprovados no PSS e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso na prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para substituição, o candidato classificado segundo a ordem decrescente da pontuação obtida no PSS.**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização, da disponibilidade de tempo do Assistente e ainda, a critério do Sistema Municipal de Ensino de São Bento - PB.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
1. Não corresponder com as finalidades e objetivos do Programa Mais Alfabetização.

2. Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento - PB.

São Bento – PB, 07 de Maio de 2018.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de São Bento
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS/PMA

DADOS PESSOAIS	**Nº DE INSCRIÇÃO:**	
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	**NATURALIDADE:**	
RG:	**CPF:**	
ENDEREÇO:		**Nº**
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**
Nº TELEFONE:	**EMAIL:**	
DADOS ESCOLARES:		
CURSO:		
VOLUNTÁRIO(A) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PMA		
SÃO BENTO – PB, ---------- DE ----------DE 2018.		
ASSINATURA DO CANDIDATO_____ _____		
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL _____		

.....
.....

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VIII – São Bento - Segunda-feira, 07 de maio de 2018.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS/PMA
NOME DO CANDIDATO_____ Nº INSCRIÇÃO_____
DATA DO

RECEBIMENTO:_____
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL_____